



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2016

**Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro a empresa Public Gestão e Consultoria Ltda.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **Public Gestão e Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.177.303/0001-54, situada na Rua dos Araújo, 225 Qd 17 Lote 09 Casa 02 Sala 03 – vila João Braz – Trindade - Goiás, CEP 75.380-000, representada pelo sócio proprietário Sr. Rondinelle Clemente de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 6021 – CREA-GO e CPF: 865.451.751-49 doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 15/04/2016, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**, com base no **Processo Administrativo nº 2016001787**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 155/2016 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**, que trata a Cláusula Segunda, item 2.4.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato, de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>UNID</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>F. RECURSOS</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>FICHA</b>	<b>CD/DESCRIÇÃO</b>
1039	04.122.0052.2008 Manutenção das atividades administrativas em geral	100	Ordinário	20200330	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, que é gestora do município, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30**  
**(trinta) dias do mês de dezembro de 2019.**

---

**MUNICIPIO DE IPAMERI**  
**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
**Gestor Municipal**  
**Contratante**

---

**Public Gestão e Consultoria Ltda**  
**CNPJ nº 21.177.303/0001-54**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**